

Cabeleireiro que recebe comissão não é empregado - Sócio oculto

(Fonte: TST 2-Notícias)

Empregado de salão de beleza que recebe como pagamento, metade do total dos serviços pagos pelo cliente é sócio oculto e, portanto, não possui vínculo empregatício. Com este entendimento os juízes da 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRTSP) negaram provimento ao recurso de um cabeleireiro que, contratado sem registro, reclamou na 90ª Vara do Trabalho de São Paulo o reconhecimento de vínculo empregatício com o Beauty Salon.

Em sua defesa, o proprietário do salão ponderou que o cabeleireiro tinha autonomia, atendia seus próprios clientes, usava seus próprios instrumentos de trabalho e recebia, como salário, a metade dos serviços que os clientes pagavam.

A juíza Acácia Salvador Lima Erbetta, titular da 90ª Vara, julgou a ação improcedente.

Contrariado, o cabeleireiro recorreu da decisão no TRT de São Paulo. No Tribunal, a juíza relatora Dora Vaz Treviño manteve a decisão da vara, considerando que "o trabalho de cabeleireiro em salão de beleza se aproxima de uma parceria.

Os ganhos são estipulados em percentual elevado para o prestador de serviços (no caso, 50% dos serviços prestados)".

Para a juíza Dora Vaz Treviño, também "não se vislumbra das provas orais sinais de subordinação, já que o reclamante não recebia ordens diretas da reclamada sobre a execução dos serviços" Os juízes da 11ª Turma do TRTSP acompanharam a tese da juíza Dora Vaz Treviño e mantiveram a decisão da vara.

(Processo nº 03272200609002000)

Fonte: TRTSP - 2ª Região

Origem: Notícias

Data: 24/08/2007